

# 1. Documento: 17190-2024-4

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 17190/2024

**Situação:** Vinculado

**Tipo Documento:** Proposição

**Assunto:** Imóveis - Obras de reforma e manutenção

**Unidade Protocoladora:** SENG - SECRETARIA DE ENGENHARIA

**Data de Entrada:** 29/04/2024

**Localização Atual:** SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** ROSILENE

**Data de Inclusão:** 06/06/2024 15:12

**Descrição:** Proposição contratação projetos e acompanhamento de obra para adaptação/reforma/modernização do Plenário situado no 10º andar do Edifício Sede

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 17190-2024-4

**Nome:** 04\_BHZ-GVS\_DOC\_ETP-Adequacao-Plenario-Sede-10º\_2024-04-19.pdf

**Incluído Por:** SECRETARIA DE ENGENHARIA

**Cadastrado pelo Usuário:** LOUISECR

**Data de Inclusão:** 09/05/2024 17:58

**Descrição:** ETP - Estudo Técnico Preliminar

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
LOUISE COSTA FERREIRA RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	09/05/2024 17:58

---

**Documento Gerado em 27/04/2026 20:05:29**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Engenharia**

**CADERNO 3**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÕES DIRETAS**

Decisor:	Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues
Unidade Demandante:	Secretaria de Engenharia
Equipe de Planejamento:	
Integrante demandante:	Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues
Integrante Técnico:	
Integrante Administrativo:	

### **I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de serviços técnicos especializados na área de arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos executivos de todas as disciplinas necessárias, visando à adaptação/reforma/modernização do Plenário situado no 10º andar do Edifício Sede localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, Funcionários, BH/MG e acompanhamento da obra, conforme se segue:

- Projetos completos: arquitetura, luminotecnica, acústico, instalações elétricas.
- Projeto complementares: cabeamento estruturado, controle de acesso (CFTV), instalações hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, climatização, áudio e vídeo.
- Acompanhamento da obra.

Os serviços devem compreender todos os levantamentos, bem como detalhamentos necessários das intervenções pretendidas, com previsão de modernização e melhorias dos elementos existentes no local tanto nas paredes, pisos e tetos, como também o mobiliário e elementos decorativos, dentre outros serviços pertinentes.

### **II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO O TRT**

#### **A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT-3?**

A reforma/revitalização proposta está relacionada ao objetivo estratégico “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade” na medida que, as intervenções de acessibilidade tem potencial de aumentar a pontuação no Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS).

#### **II.1 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT**

##### **A contratação está alinhada/inserida no Plano Anual de Contratações do TRT-3?**

A contratação de projetos de arquitetura e engenharia para a reforma e modernização do Plenário do 10º andar do Edifício Sede não está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 (PCA-2024), visto que tal demanda foi apresentada pela Exma. Desembargadora Presidente no princípio do ano corrente. Dessa forma, foi solicitada sua inclusão no PCA-2024 com o valor de R\$80.000,00.

## **II.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTIC DO TRT**

Não se aplica.

### **III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?**

- A empresa deve ser especializada e com experiência no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia corporativos e/ou institucionais, com experiência comprovada através de serviços correlatos e afins.
- A empresa deverá possuir recursos para a prestação de serviços em quantidade e qualidade para a demanda.
- Atividades desenvolvidas concomitantemente com o funcionamento normal do edifício.
- Liberação de espaços e circulação para os técnicos desenvolverem suas atividades de levantamento.
- Disponibilização dos arquivos e informações existentes na Secretaria de Engenharia.

#### **Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?**

Várias empresas conseguem cumprir os requisitos desta contratação. Existe um número razoável de empresas habilitadas a realizarem o serviço. Não há restrição de fornecedores no mercado.

#### **Qual a data limite para o atendimento da necessidade?**

O prazo ideal para a conclusão dos projetos executivos de arquitetura e de engenharia é em setembro de 2024 para que seja viabilizada a contratação da obra até o final do presente exercício, conforme determinação da Administração.

### **IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS**

#### **Quais são as estimativas das quantidades para a contratação? Essas estimativas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.**

A quantidade a ser contratada corresponde a um projeto executivo que abranja todas as disciplinas de arquitetura e engenharia.

#### **Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?**

Não se aplica.

### **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

#### **Qual a justificativa para a contratação?**

Conforme consta do Ofício GP/nº 105/2024, uma das demandas da atual Administração (biênio 2024-2025) é a reforma do Plenário localizado no 10º andar do Edifício Sede do TRT3 localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225. De acordo com a manifestação da Exma. Desembargadora Presidente em reuniões ocorridas no Gabinete da Presidência que contaram com a presença da Diretora Geral, do Diretor de Administração e com representantes da Secretaria de Engenharia (SENG), a reforma e modernização do plenário se faz necessária e prioritária devido à antiguidade do ambiente.

**Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?**

O mercado de potenciais empresas especializadas na execução de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia corporativos e/ou institucionais é bastante amplo e diversificado. Portanto, em princípio, qualquer empresa especializada que preste serviço na área do objeto pretendido e que possua responsável técnico habilitado no CREA e/ou no CAU poderá atender aos requisitos especificados.

**Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?**

Diante da especificidade do projeto, bem como do quadro de pessoal reduzido da SENG, entende-se ser adequado e oportuno realizar a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia para modernização e revitalização do Plenário situado no 10º andar do Edifício Sede deste Regional, localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, Funcionários, BH/MG.

Conforme a legislação vigente, a responsabilidade pela elaboração de projetos será de profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local, sendo requisito indispensável para contratação.

**Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?**

A execução do objeto deverá seguir, no mínimo, as seguintes legislações e normas técnicas (vigentes ou aquelas que vierem a atualizá-las ou substituí-las):

ABNT-NBR 9050/2020- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

ABNT-NBR 16537/2016. Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

Resolução CSJT nº 70 de 24/09/2010 - Dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I - O processo de planejamento, execução e monitoramento de obras; II - Parâmetros e orientações para contratação de obras; III - Referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos.

Resolução CNJ nº 114/2010 de 23/04/2010 - Dispõe sobre: I - O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário; II - Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário. III - A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; IV - A premiação dos melhores projetos de novas obras no âmbito do Poder Judiciário.

ABNT NBR ISO 717-1:2021 – Acústica – Classificação de Isolamento Acústico em edificações e Elementos de Edificações - Parte 1: Isolamento a ruído aéreo.

ABNT NBR ISO 10.052:2022 - Acústica – Medições em campo de isolamento a ruído aéreo e de impacto e sons de equipamentos prediais – Método simplificado.

NBR 10152:2017 – Acústica – Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações.

ABNT NBR 16313:2014 - Acústica – Terminologia.

IEC 61672-1 - Electroacoustics - Sound Level Meters - Part 1 – Specifications.

ABNT NBR ISO 3382-2:2017 – Acústica - Medição de parâmetros de acústica de salas Parte 2: Tempo de reverberação em salas comuns.

**Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?**

Não há, além daquelas intrínsecas às contratações públicas decorrentes de licitação.

**Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?**

Não há, considerando as limitações decorrentes das legislações vigentes que regem as licitações públicas.

**Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?**

Não se aplica.

**Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?**

Sim. Poderá ser necessária, durante a execução da obra, a atuação da empresa contratada para elaborar os projetos, na solução de demandas que podem aparecer durante a execução, cuja imprevisibilidade é intrínseca às obras de reforma. Para tratamento da questão, será previsto na contratação serviços por preço unitário que poderão ser solicitados, caso necessários.

**Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?**

Sim, existem contratações similares em outros Órgãos da Administração Pública no Brasil.

**VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO****Trata-se de bens e serviços em geral?**

Não. Trata-se de serviços de engenharia.

**Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?**

A quantidade a ser contratada corresponde ao número de plenários a serem adaptados, já que cada um deles demanda um projeto único e específico. No caso em tela, será contratado projeto apenas para o plenário situado no 10º andar do Ed. Sede.

**A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?**

Composições analíticas a partir de bases oficiais (SINAPI/SETOP/outras tabelas de referência), para formação dos preços de referência

**É viável realizar a pesquisa de mercado?**

Sim, mas como foi possível a formação dos preços de referência a partir das bases oficiais, esta metodologia foi adotada, por ser a preferencial para obras e serviços de engenharia, conforme art. 3º do Decreto 7983/13.

**É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?**

Não.

**No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?**

Não se aplica.

**Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?**

Não se aplica.

Conforme estabelecido pela IN. SEGES/ME N. 91/2022 está autorizada a aplicação do decreto n. 7983/2013 para a “elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia (...) para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”.

O Decreto em questão não prevê a obrigatoriedade da verificação do PNCP. Além disso, a elaboração de projetos considera as especificidades locais e os níveis de intervenções necessários, sendo inviável a comparação entre duas situações diferentes.

**É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?**

Sim, mas como foi possível a formação dos preços de referência a partir das bases oficiais, esta metodologia foi adotada, por ser a preferencial para obras e serviços de engenharia, conforme art. 3º do Decreto 7983/13.

**Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?**

Não se aplica.

**Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?**

Não.

**Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?**

Não.

**Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?**

Não se aplica.

**É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?**

Sim.

**No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:**

SINAPI, SETOP ou outra tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor. Conforme estabelecido pela IN. SEGES/ME N. 91/2022 está autorizada a aplicação do decreto n. 7983/2013 para a “elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia (...) para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”.

O Decreto em questão prevê a possibilidade de pesquisa de mercado, em caso de inviabilidade de definição dos custos por meio do SINAPI, SICRO ou de sistema próprio de referências de custos.

#### **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

<b>PREÇO 1</b>	<b>PREÇO 2</b>	<b>PREÇO 3</b>	<b>PREÇO 4</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>MEDIANA</b>

#### **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de serviços técnicos especializados na área de arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos executivos de todas as disciplinas necessárias, visando à adaptação/reforma/modernização do Plenário situado no 10º andar do Edifício Sede localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, Funcionários, BH/MG e acompanhamento da obra, conforme se segue:

- Projetos completos: arquitetura, luminotecnica, acústico, instalações elétricas.
- Projeto complementares: cabeamento estruturado, controle de acesso (CFTV), instalações hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, climatização, áudio e vídeo.
- Acompanhamento da obra.

Os serviços devem compreender todos os levantamentos, bem como detalhamentos necessários das intervenções pretendidas, com previsão de modernização e melhorias dos elementos existentes no local tanto nas paredes, pisos e tetos, como também o mobiliário e elementos decorativos, dentre outros serviços pertinentes.

#### **VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

##### **Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.**

Lote único. O serviço consiste na elaboração de projeto executivo arquitetura e engenharia referente a todas as disciplinas envolvidas na reforma/modernização do Plenário situado no 10º andar do Edifício Sede. Não é recomendável a divisão do objeto por disciplina, por exemplo, pois todas elas são interdependentes e precisam ser compatibilizadas entre si.

#### **IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)**

##### **Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?**

Com a reforma/modernização do Plenário do 10º andar do Ed. Sede, busca-se um espaço mais adequado para a realização das sessões do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, das Turmas e das Seções Especializadas, renovando ainda a vida útil das instalações do ambiente, propiciando a continuidade da prestação jurisdicional.

Para tanto, considerando o fluxo de procedimentos envolvidos para a execução de uma reforma, é necessário que, primeiramente, sejam elaborados os projetos executivos de arquitetura e engenharia, os quais serão utilizados como base para contratação posterior da obra.

**Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?**

Contratação de serviços técnicos especializados na área de arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos executivos de todas as disciplinas necessárias, visando à adaptação/reforma/modernização do Plenário situado no 10º andar do Edifício Sede localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, Funcionários, BH/MG e acompanhamento da obra, conforme se segue:

- Projetos completos: arquitetura, luminotecnica, acústico, instalações elétricas.
- Projeto complementares: cabeamento estruturado, controle de acesso (CFTV), instalações hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, climatização, áudio e vídeo.
- Acompanhamento da obra.

Os serviços devem compreender todos os levantamentos, bem como detalhamentos necessários das intervenções pretendidas, com previsão de modernização e melhorias dos elementos existentes no local tanto nas paredes, pisos e tetos, como também o mobiliário e elementos decorativos, dentre outros serviços pertinentes.

**X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?**

A contratação não gerará impactos significativos já que os serviços a serem executados não exigem nenhuma modificação substancial no espaço físico. Haverá impacto pontual decorrente do período de levantamento do espaço, quando este deve ser liberado para vistoria dos profissionais. As visitas deverão ser autorizadas e acompanhadas pelo responsável administrativo local, mediante agendamento prévio realizado por intermédio da Secretaria de Engenharia.

**Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?**

Durante o período de levantamento do espaço, este deve ser liberado para a vistoria dos profissionais.

**Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?**

Será realizada por comissão formada por servidores da Secretaria de Engenharia.

**Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?**

Considerando a demanda da Administração em iniciar as obras de adaptação até o final do presente exercício, é necessário que a contratação dos projetos seja concluída no início de julho.

**Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?**

Priorização da análise pela DADM, SELC, DOF, AJLC, DG e demais setores envolvidos, para posterior encaminhamento até a consecução da contratação.

## XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?**

Não.

**Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?**

Não.

## XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

**Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?**

Serão observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo CSJT, em especial as abaixo citadas:

- Adoção dos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT;
- Seguir os critérios estabelecidos na NBR 9050:2020 e NBR 16537:2016;
- Os materiais e equipamentos a serem especificados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, além de considerar a possibilidade de reciclagem dos materiais após o uso.
- A escolha dos materiais deve considerar a qualidade, a técnica de construção adequada e mão de obra disponível, observando os aspectos de fornecimento, disponibilidade de material. Vida útil e a manutenção do ambiente construído;
- Utilizar equipamentos com tecnologias que reduzam o consumo de água.

**Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?**

As soluções propostas no projeto devem considerar equipamentos com tecnologias que reduzam o consumo de água e energia.

Além disso, os materiais e equipamentos a serem especificados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, além de considerar a possibilidade de reciclagem dos materiais após o uso.

### LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

<b>Risco</b>
Rescisão do contrato, acarretando interrupção dos serviços prestados.
Atraso na execução dos levantamentos devido à restrição de acesso causada por conta das atividades institucionais (p.e. realização de sessão no momento do levantamento).
Existência de outras demandas prioritárias de contratação no âmbito do TRT3, acarretando em atraso na contratação.

## **AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

**Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?**

Sim. A obrigação de fazer da contratada constitui-se na elaboração dos projetos executivos de todas as disciplinas necessárias, visando à adaptação/reforma/modernização do Plenário situado no 10º andar do Edifício Sede localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, Funcionários, BH/MG.

**A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?**

Não.

**Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em serviço por ela prestado?**

Sim. Com a reforma/modernização do plenário principal deste TRT, busca-se um melhor espaço para a realização das sessões do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, das Turmas e das Seções Especializadas, renovando ainda a vida útil das instalações do ambiente, propiciando a continuidade da prestação jurisdicional.

**A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?**

Não.

**Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?**

Não se aplica.

<b>XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA</b>
---

Diante dos elementos trazidos aos autos do presente estudo, a contratação é viável e produzirá os resultados necessários para a Administração, quais sejam, os projetos executivos necessários à contratação da reforma do plenário do ed. Sede, no 10º andar do ed. Sede.

### **ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Integrante demandante:	Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues
Integrante Técnico:	

**CADERNO 5**  
**APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO**

Decisor:	Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues
Unidade Demandante:	Secretaria de Engenharia
Equipe de Planejamento:	
Integrante demandante:	Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues
Integrante Técnico:	
Integrante Administrativo:	

**MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA**

Diante das informações prestadas, a solução delineada no Estudo Técnico Preliminar (contratação para a elaboração dos projetos executivos) deverá apresentar melhores resultados entre as possíveis soluções para o problema indicado, sendo devidamente adequada aos interesses da Administração.

**ASSINATURA DO DECISOR:**

**Assinatura:**

---

**Nome:** Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues

**Cargo:** Secretária de Engenharia

---